



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PADEL

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 6 de agosto de 2026, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Federação Portuguesa de Padel, no dia 7 de agosto de 2026, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2026, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 30.000,00€ (trinta mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 02 de outubro de 2026

O Presidente,

Alberto Costa



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Post

h

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PADEL - APOIO À ORGANIZAÇÃO DO OPEN 10K SANTO TIRSO MERCAINOX

Outorgantes:

Primeiro: Alberto Manuel Martins Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado MST. -----

Segundo: Ricardo Jorge Jaco da Silva Oliveira o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção da Federação Portuguesa de Padel, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Bernardo Lima, n.º 35, 1º-D, 1150-075 Lisboa, pessoa coletiva n.º 510234640, adiante designado por FPPD. -----

Considerando que: -----

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79.º, garante o direito de todos à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às autarquias locais, a responsabilidade de incentivar, promover e apoiar a prática desportiva e de atividade física; -----

Incumbe às autarquias locais a promoção, generalização e democratização da prática de desporto e atividade física, enquanto instrumentos essenciais para a melhoria da condição física e mental, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; ---

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, por parte das autarquias locais a entidades desportivas, ao regime jurídico nele previsto; -----

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, assim como competências no âmbito do apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse municipal, conforme dispõem as alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

O Município de Santo Tirso dispõe de um Regulamento Municipal, que cria o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e define as atividades e/ou projetos a promover e a apoiar, bem como os tipos e as formas de concessão



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

dos apoios, os procedimentos a cumprir pelos interessados com vista à obtenção destes, as obrigações a assumir pelos respetivos beneficiários e as formas de garantir a conformidade entre os fins visados pelos apoios e a sua efetiva prossecução; -----

O desporto e a atividade física assumem, na sociedade contemporânea, um papel incontornável nas agendas nacionais e internacionais; -----

A prática de desporto e atividade física se apresentam como um elemento promotor de saúde e bem-estar, além de instrumento de afirmação do município e de promoção de valores e princípios humanistas; -----

Compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas; -----

A FPPD é uma associação desportiva, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, seja na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, seja através do desenvolvimento, com grande empenho e qualidade, da formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral; -----

A FPPD apresentou ao Município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado e que cumpre todos os requisitos definidos no Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo;

O contrato-programa a celebrar entre as partes deve refletir, de forma clara e objetiva, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela FPPD, de harmonia com a legislação em vigor. -----

Entre o Município de Santo Tirso e a FPPD é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de harmonia com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; do n.º 2 do artigo 5.º, e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física e do desporto; do artigo 2.º e do artigo 3.º, n.º 1, alínea d), ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a caracterização e definição do regime de participação, por parte do MST, do programa de

h

Post



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

desenvolvimento desportivo apresentado pela FPPD, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, que a seguir se enuncia: -----

Apoio à organização do Open 10K Santo Tirso Mercainox, a realizar de 27 de julho a 02 de agosto, em Santo Tirso.-----

Cláusula Segunda

(Valor da comparticipação)

Para a concretização das atividades, projetos ou ações referidas na cláusula anterior, integrantes do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela FPPD, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende os 61.244,00 € (sessenta e um mil duzentos e quarenta e quatro euros) o MST compromete-se a comparticipar com o montante de 30.000,00 € (trinta mil euros). -----

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação, por parte do MST, a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

2- A comparticipação financeira será realizada de uma só vez. -----

Cláusula Quarta

(Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato)

1- Compete ao MST fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, podendo este solicitar, sempre que entender, as informações e documentação que considere necessárias para uma correta avaliação e fiscalização do apoio concedido. -----

2- Para acompanhamento da execução deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo fica designado o técnico superior de desporto, Luís Oliveira, afeto à Divisão de Desporto. -----

3- A FPPD obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações solicitadas, relativamente à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização, no prazo de dez dias úteis, sob pena de cessação do contrato. -----

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do MST)

Além das responsabilidades que resultem da aplicação do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e da legislação em vigor, nos termos do presente contrato, o MST deve: -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) Cumprir com as condições e prazos definidos para a participação financeira; -----
- b) Cumprir com as regras de publicitação legal dos contrato-programa celebrados; -----
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato-programa, nos termos do artigo seguinte; -----
- d) Colaborar com a FPPD na prossecução do objeto e finalidade do contrato-programa celebrado entre as partes. -----

Cláusula Sexta

(Responsabilidades da FPPD)

Nos termos do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e da legislação em vigor, como contrapartidas de interesse público, pelos apoios financeiros atribuídos pelo MST, no âmbito do presente contrato-programa, a FPC compromete-se a: -----

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização gratuita das suas instalações para iniciativas de interesse municipal, sejam elas desportivas, culturais, recreativas, ou outras, promovidas ou apoiadas pelo MST; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos afetos à FPC na organização e participação de atividades promovidas ou apoiadas pelo MST; -----
- c) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----
- d) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam diretamente relacionados com este, de modo a permitir um correto acompanhamento das verbas atribuídas, além do registo dos apoios com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- e) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, colaborando com o MST no desenvolvimento da sua política pública de desenvolvimento desportivo; -----
- f) Garantir a divulgação do apoio atribuído, no âmbito do presente contrato-programa, nas diversas atividades e representações da FPC, bem como através da menção expressa "com o apoio da Câmara Municipal de Santo Tirso" e inclusão do respetivo logótipo nos equipamentos de jogo (oficiais e de treino), fatos de treino, viaturas, instalações desportivas, entre outros meios de comunicação e promoção da FPC; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- g) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento; -----
- h) Enviar ao MST, no caso de a entidade desportiva ser proprietária de instalações desportivas, trimestralmente, um mapa de ocupação das instalações; -----
- i) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, nos termos das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto; -----
- j) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos nos quais seja possível aferir da sua realização; -----
- k) A FPC compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades e sessões públicas, no domínio da promoção da atividade física, do desporto, da saúde e do bem-estar, promovidas pelo MST ou apoiadas por este; -----
- l) A FPC compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST; -----
- m) A FPC tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato; -----
- n) A cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas ou decorrentes de contratos-programa anteriores, prestando consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do MST, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----
- o) Aceitar o acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente contrato, por parte do MST, facultando-lhe, para o efeito, quando tal seja necessário, todos os documentos que lhe venham a ser solicitados. -----

Cláusula Sétima

(Combate à violência, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento por parte da FPPD dos princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas,




SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, seja em razão do sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Constituição da República Portuguesa, e das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, implica a resolução do presente contrato. -----

Cláusula Oitava

(Revisão e Cessação do Contrato)

- 1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o disposto no artigo 29.º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
- 2- Qualquer alteração ou adaptação ao programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato, no que respeita aos resultados objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do MST.
- 3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se reduzidos a escrito, com expressão menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. -----
- 4- O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 30.º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

Cláusula Nona

(Mora e incumprimento do contrato)

- 1- A mora e o incumprimento do presente contrato, por parte da FPPD, confere ao MST o direito de o resolver e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais definidos no objeto do presente contrato-programa. -----
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação. -----
- 3- No caso de haver lugar à restituição de quantias, nos termos dos números anteriores, a FPPD não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----
- 4- Sem prejuízo da responsabilidade da FPPD, os membros dos respetivos órgãos sociais respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no objeto deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, quando se prove ter havido, da sua parte, atuação dolosa ou fraudulenta, que vise lesar de forma intencional o erário público. -----

A

Post



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos à data da realização do evento desportivo referido na cláusula primeira. -----

Cláusula Décima-primeira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima-segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 06 de agosto de 2026 (item 46 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1435/2026, de 30 de julho. --

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1254/2026, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1594/2026, de 30 de julho. -----

A FPPD tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social I.P, de 25 de junho de 2026, válida por quatro meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa -2, da mesma data, igualmente válida por quatro meses, e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em 27 de fevereiro de 2025. -----

Os referidos documentos estão arquivados no processo 94/26 desporto. -----

Santo Tirso, 7 de agosto de 2026.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO CIVIL 2026

Referência: Apoio Contratualizado para Atividades Oficiais de Classe 10.000
Evento Oficial: OPEN MERCAINOX 2026

1. APRESENTAÇÃO DO EVENTO

O OPEN MERCAINOX é um dos principais marcos desportivos do calendário nacional de padel para o ano de 2026. Organizado em parceria com o clube A-Z Padel Famalicão, o evento decorrerá entre os dias 30 de Julho e 02 de Agosto de 2026. Trata-se de um torneio de vertente Absoluto de prestigiada Classe 10.000, o escalão máximo de pontuação e competitividade a nível de clubes em Portugal.

A prova destaca-se pela sua extraordinária dimensão e infraestrutura logística, sendo disputada em 3 localizações estratégicas que somam um total de 18 campos (dos quais 17 são cobertos), oferecendo plenas condições técnicas de alta competição:

Campos e Localizações Oficiais:

- **A-Z Padel Famalicão:** 18 campos totais na rede de apoio, sendo 9 campos cobertos na Rua do Outeiro 121, Requião.
- **A-Z Padel Santo Tirso:** 8 campos cobertos na Rua dos Trabalhadores do Arco 20, Santo Tirso.
- **Campo Central (Estádio Principal):** 1 campo descoberto montado especialmente na Rua Carvalhais 56, Santo Tirso, para as grandes finais e transmissões.

2. INTEGRAÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL FPP 2026

Em perfeita conformidade com as diretrizes de fomento desportivo, o OPEN MERCAINOX integra o Calendário de Provas Oficiais de 2026 da Federação Portuguesa de Padel. A prova encontra-se formalmente listada no plano de atividades da FPP agendada para o período de 27 de Julho a 02 de Agosto de 2026, com impacto direto na atribuição de pontos de Ranking Nacional nas classes rainhas Masculinos 1 (M1) e Femininos 1 (F1), estendendo-se às

categorias de promoção e formação de M2 a M6 e F2 a F6.

3. CARTAZ OFICIAL E REGULAMENTO HOMOLOGADO

O cartaz do evento, promovendo a marca do patrocinador principal Mercainox (Aço Inoxidável) em conjunto com a rede A-Z Padel, foi validado pelo departamento de comunicação e marketing desta Federação.

O regulamento da prova foi devidamente revisto e homologado pelo Conselho de Arbitragem e Direção da FPP HOMOLOGADO, estabelecendo as seguintes diretrizes fundamentais:

Parâmetro Regulamentar	Detalhes e Condições de Jogo
Categorias Admitidas	Masculinos (M1 a M6) e Femininos (F1 a F6). Limite máximo de 430 duplas inscritas.
Elegibilidade de Atletas	Jogadores com licença ativa pela FPP para o ano civil de 2026 ou portadores de licença estrangeira FIP devidamente registada.
Taxas de Inscrição	Categorias M1 e F1: 35,00 € por atleta. Categorias M2 a M6 / F2 a F6: 26,00 € por atleta.
Bolas de Jogo	Bolas oficiais da FPP: Head Padel Pro S.
Estrutura de Arbitragem	Diretor de Prova: Ricardo Ribeiro Juiz Árbitro Principal: Joana Martins.
Distribuição de Prize-Money	10.000,00 € distribuído igualmente entre F1 e M1 (a partir dos quartos-de-final).

4. ORÇAMENTO DISCRIMINADO DO EVENTO (PREVISÃO DE CUSTOS)

Em cumprimento com as obrigações legais associadas à candidatura de apoio ao abrigo do

27

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026, apresenta-se em seguida a Previsão de Custos Discriminada para a realização do evento. O orçamento totaliza um investimento global de 61.244,00 € (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro euros), com todos os valores apresentados com IVA incluído à taxa legal em vigor:

Item	Descrição da Atividade / Serviço	Custo Previsto (com IVA)
1	Montagem de Court (Campo Central e Estruturas de Jogo)	18.450,00 €
2	Prémio de Jogo Oficial (Prize-money F1 e M1)	10.000,00 €
3	Imagem, Design e Produção de Identidade Visual do Evento	7.500,00 €
4	Bancadas Amovíveis para Espectadores (200lug+200lug+100lug)	4.797,00 €
5	Estrado e Nivelamento Técnico de Pavimentos	4.797,00 €
6	T-shirts Oficiais de Atleta / Staff (Welcome Kit)	3.800,00 €
7	Sistemas de Iluminação de Video, Luz e Sonoplastia	2.500,00 €
8	Equipa e Serviço de Fisioterapia para Apoio Clínico aos Atletas	1.500,00 €
9	Instalações Sanitárias Temporárias de Apoio ao	1.500,00 €

Item	Descrição da Atividade / Serviço	Custo Previsto (com IVA)
10	Honorários de Arbitragem (Juiz Árbitro FPP e Auxiliares)	1.200,00 €
11	Segurança Privada e Policiamento Legal do Evento	1.000,00 €
12	Lonas Publicitárias e Sinalética de Recinto	1.000,00 €
13	Carpete e Revestimentos de Recinto / Zonas Sociais	1.000,00 €
14	Troféus Oficiais para Vencedores e Finalistas	624,00 €
15	Trabalhos de Eletricista Credenciado (Rede de Energia Temporária)	500,00 €
16	Decoração e Arranjos de Espaço Principal / Zona VIP	500,00 €
17	Bolas Oficiais FPP (Aprovisionamento Head Padel Pro S)	376,00 €
18	Serviço de Canalização / Rede de Águas Temporária	200,00 €

✓
Pork

Item	Descrição da Atividade / Serviço	Custo Previsto (com IVA)
TOTAL	TOTAL DO INVESTIMENTO CABIMENTADO (CUSTOS TOTAIS)	61.244,00 €

Nota Metodológica: O presente orçamento reflete a totalidade dos custos logísticos diretamente imputáveis à prova, cumprindo as regras de elegibilidade da Federação Portuguesa de Padel para efeitos de incentivos e relatórios de execução financeira.

5. PARECER DE HOMOLOGAÇÃO E CONCLUSÃO

A Federação Portuguesa de Padel valida em absoluto a realização do OPEN MERCAINOX 2026 como projeto estratégico de relevada importância nacional, justificando o apoio institucional no âmbito do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil em curso.

